

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 1890-CONSEPE, 28 de junho de 2019.

Institui o Portal de Periódicos Eletrônicos da Universidade Federal do Maranhão e estabelece normas para inclusão e permanência de periódicos nesse Portal.

A Reitora da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a importância e o interesse na difusão da produção periódica acadêmico-científica da UFMA através da internet;

Considerando a importância de manter a qualidade das publicações periódicas científicas da UFMA;

Considerando ainda, o que consta no Processo nº 23334/2018-05 e o que decidiu referido Conselho em sessão desta data;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Portal de Periódicos Eletrônicos da Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

§ 1º O Portal de Periódicos Eletrônicos, tem como finalidade reunir e disponibilizar em um único ambiente institucional digital de acesso aberto, os periódicos científicos produzidos no âmbito da UFMA.

§ 2º O Portal de Periódicos Eletrônicos UFMA é gerenciado pelo Núcleo Integrado de Bibliotecas (NIB), com apoio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PPPGI) e apoio técnico do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI).

§ 3º O Portal de Periódicos Eletrônicos UFMA utiliza o software *Open Journal Systems* (OJS).

Art. 2º Fica instituído o Conselho Gestor do Portal de Periódicos Eletrônicos UFMA, instância que delibera sobre diretrizes político-administrativas do Portal, composto por:

I - 2 (dois) bibliotecários do NIB, integrantes da equipe do Portal de Periódicos Eletrônicos UFMA;

II - 2 (dois) representantes da PPPGI, indicados pelo seu Pró-Reitor; e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

CONT. DA RESOLUÇÃO Nº 1890-CONSEPE, 28 de junho de 2019.

III - 3 (três) representantes dos periódicos que integram o Portal, preferencialmente de áreas distintas e eleitos dentre editores dos periódicos, em processo conduzido pelo NIB.

§ 1º A duração da gestão do Conselho Gestor do Portal será de 2 (dois) anos.

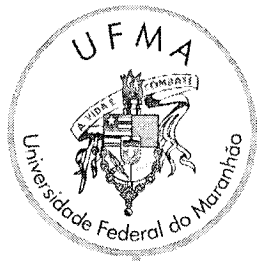
§ 2º Os bibliotecários poderão permanecer os mesmos por tempo indeterminado, conforme a gestão de pessoal do NIB.

§ 3º Os representantes da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PPPGI) poderão ser reconduzidos.

§ 4º Os representantes dos periódicos poderão se candidatar a uma reeleição.

Art. 3º Compete ao Conselho Gestor do Portal de Periódicos Eletrônicos:
I - instituir a política do Portal;
II - alinhar as políticas de desenvolvimento do Portal aos objetivos da UFMA;
III - avaliar e decidir sobre a inclusão de novos periódicos no Portal;
IV - definir as diretrizes para permanência de periódicos no Portal; e
V - definir as diretrizes de atribuição de identificadores digitais como o *Digital Object Identifier* (DOI).

Art. 4º Compete ao Núcleo Integrado de Bibliotecas (NIB) por intermédio da equipe do Portal:
I - criar a revista no Portal de Periódicos Eletrônicos UFMA com base no projeto editorial de cada revista, obedecendo às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Gestor do Portal;
II - solicitar, tão logo seja lançado o primeiro fascículo de um novo periódico no Portal, o Número Internacional Normalizado para Publicações Seriadas (ISSN) junto ao Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT);
III - realizar a gestão do Portal, de acordo com esta Resolução e com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Gestor do Portal;
IV - assessorar as equipes editoriais na manutenção dos periódicos no Portal;
V - realizar capacitação dos editores dos periódicos para utilização do *software* utilizado pelo Portal;
VI - supervisionar as publicações em termos de padrões de normalização científica e procedimentos para assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Conselho Gestor do Portal;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

CONT. DA RESOLUÇÃO Nº 1890-CONSEPE, 28 de junho de 2019.

VII - coordenar a atribuição de identificadores digitais, como o *Digital Object Identifier* (DOI), aos periódicos que atendam aos critérios previstos pelo Conselho Gestor do Portal;

VIII - gerenciar e executar o atendimento ao público do Portal; e

IX - promover a divulgação do Portal de Periódicos Eletrônicos UFMA.

Art. 5º

Compete à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PPPGI):

I - desenvolver atividades para o fortalecimento e qualificação dos periódicos integrantes do Portal;

II - apoiar o Núcleo Integrado de Bibliotecas (NIB) na gestão do Portal; e

III - promover a divulgação do Portal de Periódicos Eletrônicos UFMA.

Art. 6º

Compete ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI):

I - prestar apoio técnico ao Portal e seus editores, no que tange a instalação, programação e ajustes do software utilizado pelo Portal;

II - desenvolver soluções padronizadas de forma que o Portal seja estável nos sistemas operacionais mais utilizados, buscando a visibilidade, a qualidade, a segurança, a preservação da informação e a acessibilidade do usuário final;

III - realizar as atualizações periódicas disponíveis para o software utilizado pelo Portal;

IV - garantir a adoção de mecanismos de segurança e a preservação dos arquivos;

V - coordenar e promover a migração de dados quando necessário;

VI - realizar as adequações e customizações do software, conforme viabilidade e necessidades do Portal; e

VII - apoiar o NIB na gestão técnica do Portal.

Art. 7º

Compete à Equipe Editorial de cada Periódico:

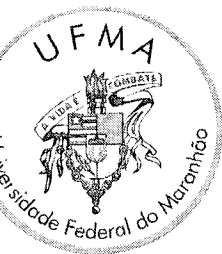
I - formar equipe técnica, com pelo menos 2 (dois) servidores que tenham vínculo efetivo com a UFMA, que garanta a manutenção do periódico e gerenciamento do fluxo editorial;

II - formar equipe científica que constitua o Conselho Editorial e a Comissão Científica (corpo de pareceristas) do periódico;

III - estabelecer as políticas internas da publicação como: política de submissão, diretrizes para os autores, avaliação por pares, etc.;

IV - primar pela qualidade dos artigos publicados adotando sistema de avaliação cega por pares;

V - garantir o padrão de normalização da publicação segundo normas de publicação acadêmica, como da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou equivalentes internacionais;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

CONT. DA RESOLUÇÃO Nº 1890-CONSEPE, 28 de junho de 2019.

VI - publicar as edições com pontualidade respeitando a sua periodicidade;

VII - implementar estratégias visando a indexação do periódico em bases de dados nacionais e internacionais; e

VIII - promover a divulgação do periódico.

Art. 8º

Constituem-se critérios obrigatórios para a inclusão e permanência de um periódico no Portal da UFMA:

I - ser institucionalmente vinculado a uma unidade acadêmica ou administrativa da UFMA;

II - ser um periódico de divulgação acadêmico-científico de acesso aberto e que disponibilize conteúdo completo; e

III - atender às padronizações nacionais e internacionais em termos de normalização.

§ 1º

A inclusão de novos periódicos será apreciada pelo Conselho Gestor do Portal.

§ 2º

Os interessados na criação ou inclusão de periódicos deverão encaminhar o projeto editorial e documentação que comprove vínculo institucional, conforme estabelecido nas Diretrizes do Portal, ao Conselho que decidirá por uma das opções:

- a) inclusão no Portal;
- b) reformulação do projeto para posterior apresentação; e
- c) rejeição – com a devida justificativa.

§ 3º

Não serão aceitas pelo Conselho Gestor do Portal a inclusão de revistas concorrentes vinculadas a uma mesma unidade acadêmica ou administrativa da UFMA.

Art. 9º

Os casos omissos nesta Resolução serão apreciados e resolvidos pelo Conselho Gestor do Portal.

Art. 10

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, Publique-se. Cumpra-se.
São Luís, 28 de junho de 2019.

Prof. Dra. NAIR PORTELA SILVA COUTINHO